RELATÓRIO RESUMIDO E SIMPLIFICADO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
PERÍODO: 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

APRESENTAÇÃO

Considerando que:

a) A existência e ação do Controle Interno na Administração Pública do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), Lei 8.666/93 – Licitações e Contratos, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais e;

b) Em 11 de janeiro de 2013 foi aprovada a Lei Complementar nº. 132, a qual dispõe sobre a estrutura dos órgãos do Executivo Municipal e em especial a instituição do Núcleo do Controle Interno na Estrutura Administrativa do Município e;

c) Em 05 de maio de 2015, através do Decreto nº. 32, o qual dispõe de forma especifica sobre a organização e atuação do Núcleo de Controle Interno, e estabelece as atividades deste órgão para que atue preventivamente, concomitante e posteriormente. Pois o conjunto dessas atividades possibilita a correção prévia de eventuais impropriedades e auxilia o gestor no planejamento das ações de gestão pública e;

d) Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade do Núcleo de Controle Interno, foi elaborado, definiu-se e foi aprovado o **Plano de Trabalho para 2022**, através da publicação da **Resolução 06/2022;**

Em cumprimento ao estabelecido pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) e na Legislação vigente, com intuito de dar transparência das atividades deste órgão de controle, bem como subsidiar a administração para a tomada de decisão com informações, de forma a alcançar a otimização de resultados na Gestão Pública, apresentamos o **Relatório Resumido e Simplificado de Atividades Desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno durante o 2º Quadrimestre de 2022 (Maio à Agosto)**.

1. DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS, RESOLUÇÕES, COMUNICAÇÃO INTERNA, RECOMENDAÇÕES e RELATÓRIOS DE INCONSISTÊNCIA EXPEDIDOS NO PERÍODO:

1.1 - INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

Não foi expedida nenhuma Instrução Normativa no período compreendido pelo presente relatório.

1.2 - RESOLUÇÕES:

Não foi expedida nenhuma Resolução no período compreendido pelo presente relatório.

1.3 - COMUNICAÇÕES INTERNAS EMITIDAS:

Foram expedidas 24 (vinte e quatro) Comunicações Internas neste 2º quadrimestre de 2022, a título de encaminhamento, recomendações, orientações, solicitações, comunicações, respostas e outros.

1.4- COMUNICAÇÕES INTERNAS/CIRCULAR:

Foi expedida 2 (duas) Comunicação Interna Circular direcionada a todas as Gerências Municipais, no período compreendido pelo presente relatório:

1- CIC nº 002/2022, de 21.06.2022: a mesma foi expedida para dirimir dúvidas e uniformização na interpretação do Art. 4º, Anexo I do Decreto Municipal nº 46/2006, que Regulamenta a Concessão de Diárias aos Servidores Públicos Municipais na qualidade de Assessor da Prefeita Municipal, em atividades fins;

2- CIC nº 003/2022, de 30.06.2022: dispõe sobre a obrigatoriedade de cumprimento dos Prazos e Procedimentos Administrativos que devem ser seguidos pela Administração quando da Requisição de Diárias (Formulário de Requisição de Diárias), Empenho, Pagamento e Comprovação (Relatório Circunstanciado de Viagem), em cumprimento ao Capítulo III, Anexo I do Decreto Municipal nº 011/2019, (Arts. 4º ao 8º).

1.5- COMUNICAÇÕES INTERNAS/RECOMENDAÇÃO:

Foram expedidas **02** (dois) Recomendações neste 2º quadrimestre de 2022, relacionadas aos seguintes temas:

1- Comunicação Interna nº 029/2022, de 01.06.2022, direcionada a Ouvidoria Municipal, **Recomendando** o cumprimento as exigências legais trazidas pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Acesso a Informação, determinações da Advocacia Geral da União (AGU), Tribunal de Contas da União(TCU), Tribunal de Contas do Estado (TCE-MS) e Ministério Público Estadual, no tocante ao monitoramento a atualização do Portal da Transparência.

2- Comunicação Interna nº 030/2022, de 02.06.2022, direcionada a Gerência Geral Executiva, **Recomendando** que as tratativas caso ainda não estejam formalizadas, que o seja feito, a respeito da implantação e implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, em cumprimento a **RESOLUÇÃO TCE-MS Nº 168 de 02 de junho de 2022**, que em consonância com as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, estipula o prazo de 30/06/2022 para encaminhamento do Sistema pelo Poder Executivo.

2 - DAS OPERAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AFERIMENTO

2. 1. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1.1 – CONTABILIDADE

É tratado regularmente junto à contabilidade assuntos relacionados aos demonstrativos contábeis, tais como: Razão das Contas, Demonstrativo de Movimento, Demonstrativo de Duodécimos e Despesa da Execução orçamentária, Balancete Analítico e outros relatórios e informações obrigatórias a serem enviados aos órgãos de Controle Externo.

2.1.2 – DOS EMPENHOS EMITIDOS NO QUADRIMESTRE

A análise e acompanhamento dos Processos de Empenhos, são efetuados rotineiramente por amostragem por este NCI, conforme estabelecido previamente pelo Plano de Trabalho 2022, foram formalizados pela Gestão durante o 2º quadrimestre de 2022, **2.506 Processos de Empenho**, totalizando o valor de **R$ 78.393.204,06 (setenta e oito milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e quatro reais e seis centavos).**

Deste total **passaram para análise e aferimento desta Controladoria 1.503 Processos**, onde foram observados os aspectos de conformidade e legalidade. Esta Controladoria ao realizar o aferimento das **Notas de Empenhos,** encontrou algumas divergências, emitindo 4 (quatro) **Relatórios de Inconsistência**, onde foram apontadas as divergências e/ou conflitos identificados, devolvendo-os a Gerência de origem com as Recomendações necessárias, para que fossem efetuadas as correções e adequações necessárias e/ou apresentação de justificativas.

2.1.3 – DAS LIQUIDAÇÕES FORMALIZADAS NO QUADRIMESTRE

A análise e acompanhamento dos Processos de Liquidações (Empenhos Liquidados), são efetuados rotineiramente por amostragem por este NCI, conforme estabelecido previamente pelo Plano de Trabalho 2022, os Empenhos Liquidados durante o 2º quadrimestre de 2022 totalizaram o valor de **R$ 94.341.250,90 (noventa e quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e noventa centavos).**

Deste total **passaram para análise e aferimento desta Controladoria 3.794 processos**, onde foram observados os aspectos de conformidade e legalidade. Esta Controladoria ao realizar o aferimento das **Notas de Empenho de Liquidação**, encontrou diversas divergências, emitindo um total de 65 (sessenta e cinco) **Relatórios de Inconsistência**, onde foram apontadas as divergências e/ou conflitos identificados, devolvendo-os a Gerência de origem com as Recomendações necessárias, para que fossem efetuadas as correções e adequações necessárias e/ou apresentação de justificativas.

Os Relatórios de Inconsistência emitidos por esta Controladoria se dividiram em: 51 (cinquenta e um) relativos a Pagamento de Obras, Serviços prestados e Materiais adquiridos, e 14 (quatorze) relativos a Pagamento de Diárias e Indenização de Deslocamento a servidores.

2.1.4 – DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

Esta Controladoria em cumprimento a Lei Orgânica do TCE-MS (Lei Complementar n° 160/2012, Artigo 22 - parágrafos 1° e 2°, artigo 42 – inciso IV, artigo 44 – inciso I), realizou a coleta de informações destinadas à Rede Nacional de Indicadores(INDICON), para apuração do Índice de Efetividade e Gestão Municipal (IEGM-TCE/MS), relativos ao Exercício de 2021, procedendo o preenchimento e envio Digital dos seguintes questionários:

01- "Questionário IEGM: i-Saúde" - **Gerência Municipal de Saúde**
02- "Questionário IEGM: i-Receitas" - **Gerência Municipal de Receitas**
03- "Questionário IEGM: i-Planejamento" - **Gerência Municipal de Orçamento e Contabilidade**
04- "Questionário IEGM: i-Fiscal" - **Gerência Municipal de Orçamento e Contabilidade**
05- "Questionário IEGM: i-GovTI" - **Gerência do Núcleo de Informática**
06- "Questionário IEGM: i-Educ" - **Gerência Municipal de Educação**
07- "Questionário IEGM: i-Cidade" - **Coordenadoria Municipal Defesa Civil**
08- "Questionário IEGM: i-Amb" - **Gerência Municipal do Meio Ambiente**

2.1.5 – DO PROGRAMA NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Esta Controladoria em cumprimento as Diretrizes da Resolução Atricon nº 09/2018 e a LAI - Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), realizou a coleta de informações e preenchimento pesquisa on-line através de link disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE-MS, destinadas à Transparência Pública Brasileira, tendo a pesquisa como foco, diagnosticar, avaliar, recomendar e monitorar medidas voltadas à ampliação da Transparência Pública Brasileira, através disponibilização de informações no Site Oficial do Município e no Portal da Transparência.

2.2. DAS DISPENSAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Totais por modalidade no 2º Quadrimestre de 2022: (informações fornecidas pelo Núcleo de Licitações e Contratos)

Durante o período entre 01 de Maio à 31 de Agosto de 2022, foram formalizados **167 (cento e sessenta e sete) Processos de Compra** e **184 (cento o oitenta e quatro) Contratos de Compras**, que totalizaram o montante de **R$ 20.552.889,73 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)**. (fonte das informações: núcleo de licitações e contratos).

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	2º Quadrimestre
Total de **PROCESSOS** de compras formalizados	**167**
Total de **CONTRATOS** de compras formalizados	**184**
DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS FORMALIZADOS	

QUANTIDADE POR MODALIDADE	2º Quadrimestre
DISPENSA POR LIMITE	**15**
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA	**55**
INEXIBILIDADE	**21**
CONVITE	**1**
PREGÃO PRESENCIAL	**16**
PREGÃO ONLINE	**47**
TOMADA DE PREÇO	**8**
CONCORRÊNCIA	**4**
CHAMADA PÚBLICA	**0**
CHAMAMENTO PÚBLICO	**0**

Ficou estabelecido no item 4.1.4-D, do nosso Plano de Trabalho/2022, aprovado pela Resolução nº 06/2022 que a Controladoria passaria a fazer as análises processuais com emissão de Parecer Técnico por amostragem, a fim de que pudéssemos executar outras ações dentro dos demais pontos de atividades de controle.

Foram analisados **7 (sete) procedimentos de compras formalizados pelo Regime Próprio de Previdência Social - NAVIRAIPREV, com a emissão dos devidos Pareceres Técnicos, sendo 4 (quatro) na modalidade de Dispensa Por Limite e 2 (dois) na modalidade de Inexigibilidade, e 1 (um) na modalidade de Pregão Presencial,** quando faz-se necessário, são emitidas comunicação interna de orientação e/ou pedido pedido de informação ou correção de formalidades, relativos aos Processos Licitatórios em análise.

2.2.1 - CONCLUSÃO A RESPEITO DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATOS:

Dos processos amostrais analisados, os que apresentaram alguma impropriedade procedimental foram devolvidos com recomendação para as devidas correções, e os que estavam em conformidade com a legislação vigente foi produzido parecer técnicos e devolvido a Núcleo de Licitações ou ao Núcleo de Gestão de Contratos para prosseguimento de suas fases, e caso já contratado seu arquivamento e/ou encaminhamento para TCE/MS.

2.2.2 - DA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APOSENTADORIAS:

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a

Instrução Normativa nº 011/2019 que traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência da remessa ao Controle Interno do Município para emissão de parecer prévio à expedição e publicação da portaria que concede Benefícios Previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS (NAVIRAIPREV).

Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões das Aposentadorias a Servidores Públicos Municipais, neste sentido foram emitidos pelo Naviraiprev para análise desta Controladoria, durante o 2º Quadrimestre de 2022, 8 (oito) Processos Administrativos com pedido de emissão de Pareceres, sendo portanto emitidos os Pareceres favoráveis para as Aposentadorias requeridas que foram enquadradas nos seguintes Regimes:

2 (duas) Aposentadorias Voluntárias por Idade e Tempo de Contribuição - (Regra Geral);
4 (quatro) Aposentadorias Voluntárias por Idade e Tempo de Contribuição - (Regra de Transição);
1 (uma) Aposentadoria Voluntária por Idade - (Direito Adquirido);
1 (uma) Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - (Regra de Transição por Pontos).

3 - REPASSE DO DUODÉCIMO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Os dados referentes a receita são os estabelecidos na Emenda Constitucional 58/2009, art. 29-A, relativos aos artigos 153 § 5°, 158 e 159 da C.F.

BASE PARA CÁLCULO - RECEITAS 2021

RECEITA TRIBUTÁRIA	43.447.881,55
F.P.M.	44.570.012,35
I T R	7.142.428,25
I C M S	53.689.974,98
I P V A	7.808.602,49
I P I EXPORTAÇÃO	476.686,33
CIDE	59+.651,58
T O T A L	**157.195.237,53**
PORCENTAGEM CÂMARA 7% (ano)	11.003.666,63
Dividido 12 meses – Valor mensal a ser repassado	**916.972,22**

3.1 - DO VALOR REPASSADO DURANTE O 2º QUADRIMESTRE DE 2022:

De acordo com o Demonstrativo Contábil (Razão), foi repassado a título de duodécimo para o Poder Legislativo, no período entre: 01/05/2022 à 31/08/2022, o Valor Total de **R$ 3.667.888,88 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, dentro do limite constitucional.

Observamos que o valor a ser repassado terá que ser efetuado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, podendo constituir crime de responsabilidade do Executivo Municipal.

4 - DAS DESPESAS COM PESSOAL

Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) Art. 18:

> Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
> § 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
> § 2º **A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência. (grifo nosso)**

4.1 - Tabela do índice de Pessoal: Setembro/2021 a Agosto/2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	269.309.566,95	**%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb) - **Apurado no Período**	126.605.185,60	**47,01**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	145.427.166,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	138.155.807,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	130.884.449,54	**48,60**

(informações fornecidas pela Gerência de Orçamento e Contabilidade)

No que tange as despesas com pagamento de pessoal durante o período compreendido pela análise, observou-se que o município **cumpriu integralmente o Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, conseguindo manter-se dentro dos limites estabelecidos pela mesma, atingindo um percentual apurado de **47,01%** em relação a RCL, abaixo do limite de alerta que é de **48,60%**.

4.2 - TABELA DO NUMERO DE SERVIDORES

2021	**EFETIVOS**	**CONTRATADOS**	**TOTAL**
Dezembro	1.688	486	2.174
2022	**EFETIVOS**	**CONTRATADOS**	**TOTAL**
Janeiro	1.683	273	1.956

Fevereiro (*)	1.674	459	2.133
Março (*)	1.680	551	2.231
Abril	1.706	600	2.306
Maio	1.725	633	2.358
Junho	1.741	682	2.423
Julho	1.741	663	2.404
Agosto	1.759	731	2.490

(informações fornecidas pelo RH)
(*) "Fevereiro e Março": o aumento observado no numero de servidores contratados, se deve à contratação de professores pela Rede Municipal de Educação, com vistas ao início do ano letivo. Os demais aumentos entre abril e agosto, deu-se por conta da necessidade de se completar o quadro de servidores necessários para andamento dos trabalhos da gestão (Motoristas e Administrativos).

5. DA ANÁLISE DOS DADOS REFERENTE À APLICABILIDADE DO ÍNDICE PERCENTUAL DA EDUCAÇÃO E SAÚDE O QUAL TRATA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88: (Art. 212) e LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LC 101/2000: (Art. 25, § 1º, inciso IV, alínea b).

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, determinam que os Municípios, bem como os Estados, devem aplicar um percentual mínimo de sua receita com o Desenvolvimento do Ensino e Ações da Saúde.

5.1– DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM SAÚDE

De acordo com o Art. 77 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional 29/2000 de Setembro de 2000, **os Municípios devem aplicar 15% das receitas provenientes de impostos em ações e serviços públicos de saúde**.

5.1.1 – SAÚDE: Foram aplicados pelo município **entre o dia 1º de maio e 31 de agosto de 2022, o percentual de 30,33% (trinta inteiros e trinta e três centésimos por cento)**, portanto acima do limite mínimo estabelecido.

5.2– DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO: Em relação aos gastos anuais com a manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização dos profissionais da educação, de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal/88, os Municípios são obrigados a aplicar do total apurado pelas receitas resultantes de impostos (compreendida a proveniente de transferências da União e Estados), o **índice mínimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento)**.

5.2.1 - Foram aplicados dos recursos da **EDUCAÇÃO** pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização dos profissionais da educação, **entre o dia 1º de maio e 31 de agosto de 2022**, **o percentual de 19% (dezenove inteiros por cento).**

FUNDEB: Em relação aos gastos anuais com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com a Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 108/2020), o **índice mínimo de 70% (setenta por cento)**.

5.2.2 - Foram aplicados dos recursos do **FUNDEB** pelo município **entre o dia 1º de maio e 31 de agosto de 2022, o percentual de 77,24% (setenta e sete inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).**

6– DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Gerência de Contabilidade, ressaltou-se o que segue:

6.1 – PUBLICAÇÕES E REMESSAS:

6.1.1 – RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Período	Meio de Publicação	Edição e Data da Publicação	Data de Envio à SICONFI
1º Bimestre 2022	Diário Oficial Município	3.062 em 30.03.22	07/04/2022
2º Bimestre 2022	Diário Oficial Município	3.100 em 26.05.22 e 3.102 em 30.05.22	02/06/2022
3º Bimestre 2022	Diário Oficial Município	3.144 em 29.07.22 e 3.419 em 05.08.22	05/08/2022
4º Bimestre 2022	Diário Oficial Município	3.187 em 29.09.22	07/10/2022

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO foram publicados nas datas acima, e enviados via SICONFI.

6.1.2 – RGF – Relatório de Gestão Fiscal

Período	Meio de Comunicação	Publicado na Edição	Data de Envio à SICONFI
1º Quadrimestre 2022	Diário Oficial Município	3.100 em 26.05.22 e 3.102 em 30.05.22.	02/06/2022
2º Quadrimestre 2022	Diário Oficial Município	3.187 em 29.09.22	07/10/2022

O Município de Naviraí tem uma população acima de 50 mil habitantes, portando o envio do Relatório de Gestão Fiscal é de periodicidade Quadrimestral, conforme art. 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

6.1.3 – Do envio dos Balancetes Contábeis para o Tribunal de Contas do Estado - MS – SICOM

Os balancetes mensais da prefeitura e dos fundos conforme informado pela Gerência de Contabilidade foram enviados para o TCE/MS, sendo que os Balancetes Contábeis estão disponíveis, para eventuais consultas *in loco*, conforme dispõe o Art. 46 da Resolução - TC/MS nº 088/2018.

7. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DA METAS

7.1 A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (art. 8º da LRF)

O referido documento foi efetivado e publicado através do **Decreto nº. 009/2022 efetivado no dia 11.01.22 e publicado no Diário Oficial do Município em 21 de janeiro de 2022, edição nº 3.016,** que estabeleceu a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso nos moldes previsto no Art. 13 da Lei 101/2000, com valores previstos nos respectivos anexos.

8. DO PLANO DE TRABALHO PARA 2022.

Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade do Controle Interno, foi elaborado, definiu-se e aprovou-se pela **Resolução 06/2022 o Plano de Trabalho para 2022** a ser realizado nesse exercício, onde esta incluindo o Cronograma Mensal de Auditorias.

Desse modo, foram realizadas **3 (três**) auditorias neste 2º quadrimestre, com a emissão e entrega de relatórios aos respectivos gestores das áreas auditadas, sendo que todos os relatórios estão disponibilizados no site oficial do município, no espaço reservado para a Controladoria.

8.1 - DAS AUDITORIAS REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE DE 2022:

I. **JUNHO/AGOSTO - AUDITORIA NAS ÁREAS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS, INVESTIMENTOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS – NAVIRAIPREV** - RELATÓRIO DE AUDITORIA TRIMESTRAL Nº 003/2022, relacionados aos procedimentos realizados durante o 1º semestre de 2022, nas áreas mapeadas de Benefícios Previdenciários, Investimentos e Tecnologia da Informação, a fim de atender ao disposto no item 3.1.4 do Manual do Pró-Gestão, versão 3.2.

II. **JUNHO/AGOSTO - AUDITORIA NA GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS – NAVIRAIPREV** - RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 004/2022, relacionado a Gestão do NAVIRAIPREV durante o 1º Semestre de 2022, no que tange aos Procedimentos Licitatórios, Execução de Contratos, Aditivos de Contratos, Compras Diretas, Empenhos, Liquidações, Diárias, Concessões de Benefícios Previdenciários de Aposentadoria e outros realizados por aquele órgão.

III. **MAIO/SETEMBRO - AUDITORIA NOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE - PERÍODO AMOSTRAL: MARÇO, ABRIL e MAIO/2022** - RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 005/2022, relativos a Requerimento, Comprovação de Viagens e Pagamento de Indenização de Deslocamento aos Servidores que a serviço do Hospital Municipal, realizam o transporte de pacientes para tratamento médico em outros municípios (Motoristas, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem).

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Salientamos que os trabalhos do Controle Interno são desenvolvidos com propósito de preservar os princípios da Administração pública expressos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal do Brasil os quais são: ***legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade*** para um satisfatório atendimento dos interesses públicos de forma transparente.

Naviraí - MS, 19 de outubro de 2022.

Jair Alves dos Santos
Controlador Municipal
Portaria 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
COMUNICAÇÃO INTERNA NCI Nº 056/2022
Naviraí – MS, 19 de outubro de 2022.

De: Nucleo de Controle Interno Municipal
Para: **Rhaiza Rejane Neme de Matos**
MD: Prefeita Municipal

Assunto: **Relatório de Atividades do Controle Interno - 2º Quadrimestre 2022**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Decreto nº. 32/2015 que dispõe de forma específica sobre a organização e atuação do Núcleo de Controle Interno, e cumprimento à Resolução Nº 06/2022, que aprovou o Plano de Trabalho e Auditorias do Controle Interno para o exercício de 2022, estabelecendo as atividades deste órgão para que atue de forma preventiva, concomitante e posteriormente, no auxílio ao gestor no Planejamento das Ações de Gestão Pública, apresentamos em anexo, para apreciação e ciência da Vossa Excelência, o **Relatório Resumido e Simplificado das Atividades Desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno durante o 2º Quadrimestre de 2022,** ao tempo que também nos colocamos a disposição da Vossa Excelência, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, queria Vossa Excelência receber os nossos Votos de grande estima e elevada consideração.

Respeitosamente.

Jair Alves Dos Santos
Controlador Municipal
Portaria 034/2021

Recebido
19/10/22
Angela

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Naviraí – MS – CEP 79.950-000 - Fone: (67) 3409-1500
E-mail: controladoria@navirai.ms.gov.br